



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 12050002/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 28 de junho de 2025, para o evento “São João do Seu Juca”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR. A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 12.931.455/0001-00.
4. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
5. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
6. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
9. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
 - e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
 - f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
 - g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

10. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

11. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

12. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

13. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”.

14. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Justifica-se a contratação de apresentação artístico-musical destinada à comemoração da festividade cultural alusiva ao período junino, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da cidade, como também proporciona lazer e atrai camadas socioeconômicas da região para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que a festa Junina está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.

2.2 A realização do evento chamado “São João do seu Juca”, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos restaurantes, postos de combustíveis, hotelaria entre outros serviços, impulsionando todo o comércio a um aumento da economia local durante o mês de junho.

2.3 A contratação por meio de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que a realização do evento ser único, por este motivo, solicito a contratação do artista, ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins), que é consagrado pela opinião pública. O artista solicitado por meio





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

deste documento se apresentará durante a festividade de São João, que será realizada no dia 28 de junho do ano 2025, na Praça Januncio Afonso de Medeiros, Município de Jucurutu/RN.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a. Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Bruno Martins , no dia 28 de junho de 2025 , com duração do show de 1h:40min.	Apresentação	01

16. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

17. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**.

18. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins).

b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 83862-b9b6e7a3-4fc7-48bc-8f7b-3e3e795ee5d9

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/83862_b9b6e7a3-4fc7-48bc-8f7b-3e3e795ee5d9_assinado.pdf

